

Eleve de 25% para 35% a autorização para abertura de créditos suplementares, prevista na Lei nº 816/80, no seu artigo 4º, inciso II.

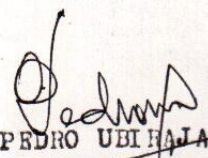
Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 10% (dez por cento) do total da receita estimada, de acordo com o inciso I do artigo 60 e artigo 65 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969, Inciso I do artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º) - Os recursos necessários para execução desta Lei, decorrerá de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de dezembro de 1.981.


DR. PEDRO UBIARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL